

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 16/2015**

**Aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba**.

**TITULO VIII** **CAPÍTULO I**

#### DO ESTÁGIO

**Art. 61** O estágio curricular supervisionado é um componente curricular obrigatório norteadopelos princípios da integração teoria e prática, realizado pelo estudante na própria Instituição ou em unidades concedentes de estágios, sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

**Parágrafo único.** O estágio curricular supervisionado da Universidade Federal da Paraíba UFPB será regido por normas emanadas dos respectivos Cursos de Graduação, de educação o tecnológica, obedecendo à legislação federal vigente, Lei N 11788/2008, bem como à o orientação normativa N 4, de 4 de julho de 2014, devendo constar no currículo como componente curricular básico profissional.

**Art. 62** A Coordenação de Estágio e Monitoria–CEM, vinculada à Pró-Reitoria deGraduação (PRG), é o órgão responsável pelo gerenciamento dos estágios na UFPB.

**Art. 63** São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

1. **-** Contribuir para a qualidade da formação acadêmica e profissional por meio da integraçãoda teoria e prática e do desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao desempenho profissional qualificado;

1. **-** Ampliar as oportunidades de observação, interlocução e intervenção para o exercício

profissional;

1. **-** Promover a integração entre a universidade e a sociedade.

**Art. 64** O estágio curricular supervisionado divide-se em: obrigatório interno e externo ounãoobrigatório interno e externo.

1. **-** O estágio obrigatório interno deverá ser realizado em setores pertencentes aos*campi*da

UFPB.

1. **-** O estágio obrigatório externo deverá ser realizado em empresas ou instituiçõesconveniadas com a UFPB e não pertencentes aos *campi* da UFPB.

1. **-** O estágio não-obrigatório interno poderá ser realizado no âmbito da UFPB, sendocaracterizado como bolsa-estágio.

1. **-** O estágio não-obrigatório externo deverá ser realizado em instituições ou empresasconveniadas com a UFPB.

**Art. 65** O estágio curricular supervisionado obrigatório constitui-se em um componente pedagógico para a formação profissional do estudante, desenvolvido mediante um componente curricular específico dos cursos e com as seguintes características:

1. - acesso por matrículas, conforme disposto no Regimento Geral da UFPB;

1. **-** específicação de código, carga horária, créditos e, se houver, pré-requisitos;

1. **-** duração não inferior a 1 (um) semestre letivo;

1. **-** carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso;

1. **–** regulamentação por meio dos seguintes documentos: Plano de Atividades de Estágio,

Termo de Compromisso de Estágio; Convênio da UFPB com a instituição ou empresa concedente;

1. **–** vinculação ao campo de formação profissional e a uma situação real de trabalho;

1. **–** acompanhamento feito por profissional da unidade concedente (supervisor de estágio)vinculado ao campo de estágio;

1. **–** orientação e supervisão por docente do componente curricular de estágio;

1. **-** a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de formaconcentrada, respeitando-se a carga horária prevista para este componente curricular no

Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 66** O estágio curricular supervisionado não-obrigatório constitui-se em atividadecomplementar à formação acadêmico-profissional do estudante, compatível com seu horário acadêmico, podendo ser caracterizado como Estágio Interno, realizado no próprio espaço universitário (Laboratórios Científicos, Laboratórios Pedagógicos, Empresas Juniores, Setores Administrativos em Geral, Setores de Saúde, como Hospitais, Clínicas de Atendimento Psicológico, Setores Pedagógicos, voltados para o Ensino Médio e Fundamental), bem como poderá ser considerado, dependendo das normas emanadas pelo colegiado de cada curso, como um componente curricular obrigatório, optativo ou flexível, observados os seguintes requisitos:

1. **–**definição das características dos processos de estágio no Projeto Pedagógico do Curso;

1. **–** atendimento ao disposto nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e XI do Art. 65 deste

regulamento.

1. **-** comprovação de matrícula regular na UFPB e de que esteja cursando, no mínimo, o 2º período do curso, ou o período pré-estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;

1. **-** duração de um ano, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período, com cargahorária semanal mínima de 12 horas, e, máxima, de 30 horas semanais.

**Art. 67** Para que o estágio curricular supervisionado seja realizado, é imprescindível que asinstituições concedentes de estágios tenham convênio ou acordo de cooperação técnica, estabelecido com a UFPB, com esta finalidade específica e prazo de vigência de, no máximo,

5 (cinco) anos.

§ **1º.** São instituições concedentes de estágios as pessoas jurídicas de direito público ouprivado e as organizações sociais de interesse público, as Instituições de Ensino Superior e a própria universidade.

§ **2º.** Os convênios de estágios curriculares supervisionados serão assinados pelo(a) Reitor(a)da UFPB e pelo representante maior da instituição concedente;

§ **3º.** Os convênios de estágios curriculares supervisionados e os termos de compromissoserão elaborados em formato previamente aprovado pela CODECON/PROPLAN e a

Procuradoria Jurídica da UFPB**.**

**Art. 68** A UFPB poderá recorrer aos serviços de agentes de integração públicos e privados,mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

**Parágrafo único**. Os agentes de integração poderão atuar com os seguintes objetivos:

1. Identificar oportunidades de estágios curriculares supervisionados junto a pessoas

jurídicas de direito público e privado;

1. Facilitar o ajuste das condições dos estágios curriculares supervisionados, segundo

instrumento jurídico adequado;

1. Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, de campos e de

oportunidades de estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não-obrigatórios;

1. Enviar relatórios periódicos à UFPB sobre a atuação dos estudantes nos campos de

estágios curriculares supervisionados.

**Art. 69** A instituição de ensino diretamente vinculada à unidade concedente ou ao agente de integração providenciará a cobertura do seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, dependendo da modalidade do estágio curricular supervisionado.

**Parágrafo único**. Nos casos dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios, a UFPBse responsabilizará pela cobertura do seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes vinculados aos seus cursos.

**Art. 70** Para a realização de estágio curricular supervisionado, haverá, para cada estagiário, aformalização de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, constando neste o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, com a assinatura do Coordenador de Curso, do Estagiário, da Unidade Concedente e com a anuência da CEM/PRG.

§ **1**º**.** O início do estágio dar-se-á após a assinatura do TCE pelas unidades envolvidas;

§ **2º.** O estágio curricular supervisionado, realizado em setores da própria UFPB, estará isentoda celebração de convênio ou de acordo de cooperação técnica;

§ **3º.** O estágio curricular supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

§ **4º.** Em nenhuma hipótese, poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referenteàs providências administrativas para obtenção e realização do estágio curricular supervisionado;

**§5º.** Quando se tratar de estágio curricular supervisionado não-obrigatório de estudante daUFPB, realizado na própria Universidade, serão observados as seguintes condições:

1. **-** celebração de TCE com a Unidade ou órgão concedente do estágio;

1. **–** inclusão do estagiário na apólice de seguro em grupo da UFPB;

1. **–** vinculação ao campo de formação profissional em uma situação real de trabalho;

1. **–** acompanhamento por profissional da unidade concedente, vinculada ao campo de

estágio;

**V-** Elaboração de Relatório Semestral de Estágio.

**§ 6º.** Em instituições ou empresas conveniadas e localizadas nos*campi*da UFPB, o seguroficará a cargo dessas empresas ou instituições.

**Art. 71** Aplica-se o disposto no artigo 70, inciso I às renovações de Termos de Compromisso

de Estágios.

**Art. 72** O Estágio Rural Integrado–ERI e o Internato Médico serão objetos de convêniosespecíficos, devendo, no entanto, ser enquadrados nas normas de estágio vigentes na UFPB, em relação à formalização de TCE, Plano de Atividades de Estágio e ao seguro de acidentes pessoais.

**Parágrafo único.** O estudante não deverá se ausentar para o ERI, em hipótese alguma, sem aprévia formalização de Convênio de Estágio Rural Integrado, Termo de Compromisso de

Estágio, Plano de Atividades de Estágio e seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 73** A supervisão de estágio dar-se-á conforme as seguintes modalidades, de acordo com aespecificidade de cada curso e a regulamentação do respectivo Colegiado de Curso:

1. **-** supervisão direta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observaçãocontínua e direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio, por um profissional designado para ser supervisor de estágio;

1. **-** supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio deorientações individuais e coletivas na UFPB ou no campo de estágio, bem como visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo docente orientador, que manterá contatos com o profissional da unidade concedente responsável pelo estagiário.

**Art. 74** O estágio curricular supervisionado será avaliado ao final de cada período letivo, ou acada 4 meses, por meio do Relatório Semestral de Atividades de Estágio, ou por instrumento estabelecido pela Resolução de Estágio de cada curso.

**Art. 75** O estágio curricular será desenvolvido sob a coordenação, orientação, avaliação esupervisão das seguintes unidades:

**I –** Coordenação de Estágio e Monitoria, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação; **II –** Coordenação Geral de Estágio, por Centro ou equivalente;

1. Coordenações de Cursos;

1. **-** Chefias de Departamentos.

**Parágrafo único**. A Coordenação Geral de Estágio ou equivalente, citada no item II desteparágrafo, no âmbito de cada Centro, é de caráter facultativo.

**Art. 76** Compete à Coordenação de Estágio e Monitoria:

1. **-** Administrar e supervisionar a política de estágio da UFPB;

1. **-** Prestar orientação técnico-normativa;

1. **-** Promover a integração entre as unidades acadêmicas e as Instituições de Direito Públicoou Privado, bem como entre as Organizações sociais de interesse público, possibilitando a realização de estágios curriculares;

1. **-** Zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

**Art. 77** Compete à Coordenação Geral de Estágio por Centro ou equivalente:

1. **-** Contribuir no planejamento, na execução de ações e no acompanhamento dos EstágiosSupervisionados e dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

1. **-** Estimular a integração e a cooperação entre as unidades acadêmicas dos Centrosenvolvidas com os estágios supervisionados e com os trabalhos finais de curso;

1. **-** Promover integração entre os cursos de graduação e os campos de EstágioSupervisionado e os Trabalhos de Conclusão de Curso, articulando a teoria e a prática;

1. **-** Propor e coordenar eventos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento dos

Estágios Supervisionados e dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

1. **-** Colaborar na produção e na socialização de conhecimentos na área dos Estágios

Supervisionados e de Trabalhos de Conclusão de Curso;

1. **-** Contribuir na elaboração e na reformulação dos projetos pedagógicos dos Cursos.

**Art . 78** Compete às Coordenações de Cursos ou às Coordenações de Estágios:

1. **-** Captar e negociar ofertas de estágio curricular junto às instituições concedentes de

estágios;

1. **-** Fornecer à Coordenação de Estágio e Monitoria (CEM/PRG) o número de estudantesdisponíveis para estágio, e as alocações junto às Instituições concedentes, observadas as exigências dessa norma;

1. **-** Promover, em integração com as Chefias dos Departamentos, o planejamento, aprogramação, o acompanhamento pedagógico e a avaliação do estágio, prevendo-se as seguintes funções:

1. Orientador de estágio – docente responsável pelo planejamento das atividades de estágio,

orientação, acompanhamento pedagógico, supervisão, acompanhamento e avaliação do estagiário junto ao curso;

1. Supervisor da unidade concedente – profissional pertencente à unidade concedente do estágio, devidamente habilitado e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

**IV -** Encaminhar à CEM/PRG, no início de cada período letivo, relação contendo nome,matrícula, data de nascimento, CPF dos estudantes matriculados na(s) disciplina(s) de estágio curricular supervisionado obrigatório, e dos concluintes, para inclusão e exclusão, respectivamente, na apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais da UFPB.

**Parágrafo único**. O Colegiado de Curso poderá, de comum acordo com o Departamento,criar uma Coordenação de Estágios, que passará a administrar os estágios curriculares supervisionados do curso responsável por essa coordenação.

**Art. 79** À chefia dos Departamentos caberá atender às solicitações das Coordenações deCurso no tocante às necessidades de pessoal docente para executar as atividades previstas no inciso III do Art. 78.

**Art. 80** A realização de estágios por estudantes de outras instituições de ensino na UFPB observará as seguintes disposições:

1. **-** celebração prévia de Convênio de Estágio, ou de Acordo de Cooperação Técnica.

1. **-** assinatura de TCE com a UFPB, com cobertura do seguro de acidentes pessoais, pagospela instituição convenente;

1. **-** disponibilidade de vaga no curso pretendido e indicação de um supervisor local paraacompanhamento do estudante na UFPB / Carta de aceitação do Curso; e

1. **–** condição de regularidade de matrícula na sua Instituição de ensino;

**Art. 81** As aulas práticas deverão ser diferenciadas das atividades de estágio supervisionadoobrigatório e ser regulamentadas em formulário específico disponibilizado pela CEM/PRG.

**Art. 82** O aproveitamento de atividades profissionais realizadas por estudantes de graduaçãocomo atividade de estágio será concedido e regulamentado na Coordenação de Estágio e

Monitoria, caso sejam atendidas as seguintes condições:

1. **-** as atividades profissionais somente serão aproveitadas se realizadas em empresas ouinstituições que tenham convênio com a UFPB;

1. **-** as atividades profissionais devem ser compatíveis com as que estão discriminadas noProjeto Pedagógico dos Cursos da UFPB;

1. **-** os documentos comprobatórios de atuação profissional deverão ser anexados eencaminhados, inicialmente, à coordenação do curso, para análise e parecer.